



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 658 Semana de 24 a 30 de outubro de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.946, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Proc. 017/2014.
Autor: José Segura.

Institui a obrigatoriedade de notificação de acidentes de trabalho à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei institui a obrigatoriedade de notificação de acidentes de trabalho à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e adoção das medidas necessárias, sem prejuízo de comunicações da mesma natureza exigidas pela legislação federal e estadual.

Art. 2º. Todas as instituições, serviços, unidades de saúde, consultórios, clínicas, ambulatórios, hospitais, serviços de pronto-atendimento, urgências ou emergências, sejam públicas, privadas, conveniadas ou filantrópicas, deverão proceder à notificação compulsória de casos confirmados e suspeitos de acidentes do trabalho.

§ 1º. Ficam igualmente obrigadas à notificação de que trata o *caput* deste artigo as empresas que mantenham departamento ou profissional médico.

§ 2º. A notificação de que trata o *caput* será feita obedecendo aos requisitos exigidos pelo regulamento desta Lei.

Art. 3º. Para os fins previstos nesta Lei, considera-se acidente de trabalho todo aquele ocorrido no local de trabalho ou durante a prestação de serviço, independentemente do vínculo empregatício e do local onde ocorreu o evento que cause morte ou redução permanente ou temporária da capacidade laboral do trabalhador.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de outubro de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.835, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROG	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
S U P L E M E N T A C A O							
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2008	01	00068	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	12.000,00
02.13.02	3.3.50.00.00	10 301 0005	- 2026	01	00190	ATENCAO BASICA	14.000,00
02.24.02	3.3.90.00.00	27 811 0003	- 2047	01	00259	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	30.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 241 0005	- 2022	01	00324	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
02.26.04	4.4.90.00.00	08 243 0005	- 2023	01	00415	MANUTENCAO DA REDE DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLE	12.500,00
02.27.04	3.3.20.00.00	15 452 0004	- 2036	01	00462	CONTRIBUCAO AO FUNSET	11.500,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00542	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
02.25.01	3.3.90.00.00	23 121 0001	- 2008	01	00674	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	10.000,00
TOTAL						96.000,00	

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, totalizando o valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROG	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2014	01	00087	SISTEMA INTEGRAL DE ENSINO	12.000,00
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005	- 2026	01	00197	ATENCAO BASICA	14.000,00
02.24.02	4.4.90.00.00	27 812 0003	- 1025	01	00263	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	30.000,00
02.25.01	4.4.90.00.00	23 121 0001	- 2008	01	00293	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	10.000,00
02.26.01	4.4.90.00.00	08 241 0005	- 2022	01	00392	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
02.27.04	3.3.90.00.00	15 452 0004	- 2037	01	00464	MANUTENCAO DO TRANSITO	11.500,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00532	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
TOTAL						83.500,00	

II - Crédito proveniente de excesso de arrecadação: Fundo da Criança e Adolescente (Imposto de Renda 2013), no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de outubro de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.836, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

Denomina vias públicas do Loteamento Residencial "Dr. Roberto Pacheco".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



Considerando a solicitação motivada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nos autos do processo administrativo nº 558-RP/2009, para que se proceda à identificação dos pontos iniciais e dos prolongamentos do sistema viário do Loteamento Residencial "Dr. Roberto Pacheco", aprovado por meio do Decreto nº 5.671, de 1º de abril de 2008;

DECRETA:

Art. 1º As vias públicas do Loteamento Residencial "Dr. Roberto Pacheco", caracterizadas na planta de arruamento como Ruas "01", "02", "03", "07", "08", "10" e Avenida "01", por se tratarem de prolongamento das Ruas José Sichieri, Rosa de Mattos Perlatti, Rosa Maciel Fagnani, Avenida Prefeito Doutor Waldemar Bauab, Rua Carlos Roberto Guermandi, Rua Eugenio Cellulare e Avenida Lucinio Borgo, respectivamente, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua "01" – Rua José Sichieri;
- Rua "02" – Rua Rosa de Mattos Perlatti;
- Rua "03" – Rua Rosa Maciel Fagnani;
- Rua "07" – Avenida Prefeito Doutor Waldemar Bauab;
- Rua "08" – Rua Carlos Roberto Guermandi;
- Rua "10" – Rua Eugenio Cellulare;
- Avenida "01" – Avenida Lucinio Borgo.

Art. 2º Os pontos iniciais das Ruas "05" e "09", denominadas por meio da Lei nº 4.787, de 13 de dezembro de 2012, respectivamente, como Ruas Lucy Pacheco de Almeida Prado e Antonio Euclides Gonçalves, são os seguintes:

Vias Públicas	Pontos Iniciais
Rua Lucy Pacheco de Almeida Prado.....	Av. Prefeito Doutor Waldemar Bauab;
Rua Antonio Euclides Gonçalves.....	Rua Rosa Maciel Fagnani.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de outubro de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.837, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São considerados Hóspedes Oficiais do Município de Jahu, nos dias 28 e 29 de outubro de 2014, quando da visita a Jahu, o Sr. Udibel José da Costa, governador do Rotary Distrito 4480, no ano calendário 2014/2015, e sua esposa, a Sra. Sueli Terezinha Bigatão Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de outubro de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

ERRATA

No art. 1º, inciso I, alínea "i", do Decreto nº 6.679, de 7 de outubro de 2013, publicado no Jornal Oficial de Jahu, edição nº 604, de 11 a 17 de outubro de 2013, e no art. 1º, inciso I, alínea "i", do Decreto nº 6.759, de 21 de março de 2014, publicado no Jornal Oficial de Jahu, edição nº 627, de 21 a 27 de março de 2014, onde se lê:

"Luiz Torquato Branco"

Leia-se:

"Luiz Torquato Branco".

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de outubro de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Contrato.

Instrumento: Contrato.
 Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
 Nº do Instrumento: 8656.
 Contratada: Jardim Produções Artísticas LTDA - ME.
 CNPJ/MF: 10.533.766/0001-95.
 Objeto: Apresentação musical de banda "Musical Evolution", nos eventos "Chá Dançante" e "2º Baile Momento Melhor Idade", que farão parte da "Semana do Idoso 2014 - Fundo Social de Solidariedade".
 Data da assinatura: 25 de setembro de 2014.
 Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Município de Jahu,
em 21 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Peres,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 2.745, de 20/10/2014 – Concede Licença, para os dias 13 e 14/10/2014, a Juliana Marcelino Tesser, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.746, de 20/10/2014 – Concede Licença, para os dias 13, 14 e 15/10/2014, a Jamile Marlene Giachini dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.747, de 20/10/2014 – Concede Licença, para o dia 14/10/2014, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.748, de 20/10/2014 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 15/10/2014, a Alessandra Filomena Ferrarezi da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.749, de 20/10/2014 – Concede Licença, para o dia 16/10/2014, a Josileide Maria Braga da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.750, de 20/10/2014 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/10/2014, a Silmara Soares Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.751, de 20/10/2014 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/10/2014, a Rosemeire Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.752, de 20/10/2014 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/10/2014, a Adriana Roseli Pontes de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.753, de 20/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Fernando de Lima e Silva, referente ao período de 27/07/2007 a 26/07/2012.

Nº 2.754, de 20/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rodrigo Motta Tangza, referente ao período de 09/10/2008 a 08/10/2013.

Nº 2.755, de 20/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernando Ramos, referente ao período de 04/10/2009 a 03/10/2014.

Nº 2.756, de 20/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karina Banhol Delbue, referente ao período de 13/10/2009 a 12/10/2014.

Nº 2.757, de 20/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Angelica Reginato, referente ao período de 05/10/2009 a 04/10/2014.

Nº 2.758, de 20/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thiago Jesus da Fonseca, referente ao período de 15/10/2009 a 14/10/2014.

Nº 2.759, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Nilce Miedes Santos, a partir de 09/10/2014.

Nº 2.760, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thiago Pavan Bragion, a partir de 13/10/2014.

Nº 2.761, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcio Donisete Kil, a partir de 13/10/2014.

Nº 2.762, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Windson Oliveira Damasceno, a partir de 13/10/2014.

Nº 2.763, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carlos Quaglia Neto, a partir de 13/10/2014.

Nº 2.764, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Lúcia Florêncio, a partir de 13/10/2014.

Nº 2.765, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Graziela Aparecida Gomes Casale, a partir de 13/10/2014.

Nº 2.766, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Emídio de Souza, a partir de 14/10/2014.

Nº 2.767, de 20/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudio Daniel de Souza, a partir de 14/10/2014.

Nº 2.768, de 20/10/2014 – Designa Jairo Martins Camargo, Agente Administrativo I, para substituir Nilson Guarnieri Filho, Chefe de Seção, no período de 29/09/2014 a 18/10/2014.

Nº 2.769, de 20/10/2014 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Marcos Vinicius Marques, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela III, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 07/10/2014.

Nº 2.770, de 20/10/2014 – Retifica a Portaria nº 1695, de 13/08/2012, referente à nomeação do Sr. Luiz Torquato Branco, da seguinte forma: onde se lê "Torquato", leia-se "Torquato".

Nº 2.771, de 20/10/2014 – Nomeia Celia Regina Hernandez para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.772, de 20/10/2014 – Nomeia Keli Mabel Parro Costa para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, a partir de 07/10/2014. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo Municipal de Técnico de Enfermagem I.

Nº 2.773, de 20/10/2014 – Designa Carlos Augusto Peres, Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo, Gilson Augusto Scatimburgo, Iberê Portes Ferrari, Valéria Elisabete Testa Fiorelli, Renata Cristina Nunes Valbuena Surian e Eliana Aparecida Contarini, para constituírem a Comissão Examinadora, incumbida de aplicar e julgar as provas do Concurso Público para os cargos de Inspetor de Alunos I, PEB I, Professor de Educação Infantil, PEB II – Ciências, PEB II – Educação Física, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Língua Portuguesa, Médico Cardiologista I e Médico Clínico Geral I.

Nº 2.774, de 20/10/2014 – Designa Carlos Augusto Peres, Gilson Augusto Scatimburgo, Gilberto Dias, Iberê Portes Ferrari e Eliana Aparecida Contarini, para constituírem a Comissão Examinadora, incumbida de aplicar e julgar as provas do Concurso Público para os cargos de Médico Neuropediatra I e Médico Veterinário I.

Nº 2.775, de 20/10/2014 – Exonera a pedido, Carlos Eduardo Macedo, a partir de 14/10/2014, do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista I.

Jahu, 22 de outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 01/2014 de 16 de outubro de 2014.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.501 de 03/04/2001, alterada pela Lei nº 4.191 de 01/07/2008.

Considerando a Resolução Nº 137 do CONANDA de 21.01.10.

Considerando as deliberações das reuniões do CMDCA dos dias 22/09/2014 e 16/10/2014.



RESOLVE:

Art. 1º - Partilhar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDCA provenientes da arrecadação da Campanha de dedução do Imposto de Renda (6% pessoa física e 1% pessoa jurídica) contemplando as entidades de atendimento à criança e adolescente que estiverem regularizadas.

Art. 2º - As entidades deverão estar devidamente registradas no CMDCA e apresentar projetos conforme destinações diretas dos contribuintes e deliberações do CMDCA.

Art. 3º - A partilha dos recursos do FUMDCA provenientes da arrecadação da campanha de dedução do Imposto de Renda (6º pessoa física e 1º pessoa jurídica) contemplará a entidade de atendimento à criança e adolescente com 80 % do valor doado, cuja destinação já foi vinculada por meio de seus doadores, sendo que os 20% restantes ficará no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para partilha às entidades que não tiveram vinculação destinada por doadores.

Art. 4º - Não serão liberados recursos para pagamento de compromissos assumidos anteriormente à data de assinatura do convênio.

Art. 5º - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Estes casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Res. 137/10 Art. 16 - CONANDA)

Parágrafo único: É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I- A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

II- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

III- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

Art. 6º - Cabe ao CMDCA a fiscalização da execução dos projetos e aplicação dos recursos repassados aos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais.

Art. 7º - O CMDCA deliberou em reunião realizada no dia 22/09/2014 a aprovação dos projetos com recursos provenientes do FIA – Banco do Brasil, cuja vinculação à entidade é realizada através de doação dirigida creditados no FMDCA.

Parágrafo Único: Dos recursos financeiros captados através da doação dirigida, 20 % do valor do projeto aprovado ficará retido no FMDCA para outros projetos aprovados pelo CMDCA. As entidades autorizadas são:

Entidade	Projeto aprovado	Valor do Projeto R\$	Valor Retido FMDCA R\$
Centro Promocional São José	Acreditar é preciso	58.181,66	11.636,33
Lar Escola Hilarinho Sanzovo	Agilizar para Avançar	58.194,31	11.638,86
Associação Legião Filantrópica Jauense	Jardim Encantado III	55.800,00	11.160,00
Associação Casa da Criança	Alimentação 10	51.831,90	10.366,38
Pró- Meninas- Entidade de Amparo	Ler é Brincar	56.000,00	11.200,00
Fraterno Auxilio Cristão	Nova Casa Renovada	26.074,00	5.214,80
Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas	Repensando as Oficinas das atividades de vida diária	15.522,00	3.104,40
Associação para Abrigo de Crianças e Adolescentes Bem Viver	Futuro Melhor	26.078,64	5.215,73
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Atividade em Ação	28.330,35	5.666,07

Art. 8º - O CMDCA deliberou em reunião realizada do dia 22/09/2014 a aprovação dos projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as seguintes entidades:

Entidade	Projeto aprovado	Valor R\$
Associação Casa da Criança	Sala Multiuso	15.684,75
Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar	Brilhar	12.500,00
Associação Jauense de Educação e Assistência	Laboratório de Informática	12.500,00
Centro Promocional São José	Cara Nova	12.500,00
Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas	Planejando o espaço para uma educação de qualidade	14.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Arte e Evolução	12.944,95
Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI	Asas do Amanhã	12.500,00
Associação Legião Filantrópica Jauense	O lúdico levando a sério	12.500,00
Associação para Abrigo de crianças e Adolescentes Bem Viver	Meu Lar Melhor	12.516,00
Fraterno Auxilio Cristão	Nossa Cozinha Melhor	12.500,00
Lar Escola Hilarinho Sanzovo	Hora da Soneca	12.500,00
Pró Meninas Entidade de Amparo	Exploradoras de Conhecimento	12.500,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Inovar	12.500,00
Projeto Guri	Projeto Guri	10.021,05

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jahu, 16 de outubro de 2014.

FÁBIO DE ANDRADE SOUSA
Vice-Presidente do CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE SAÚDE**

Em conformidade com o processo 3554-PG/2014, e alínea C, Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro pela legalidade do seguinte acúmulo de cargo:

- Keli Mabel Parro Costa, RG 27.998.277-x, um cargo de Técnico(a) de Enfermagem, no Pronto Atendimento de Potunduva e um cargo de Técnico(a) de Enfermagem do PSF, na USF Santa Helena.

Jahu, 20 de outubro de 2014.

Renata Cristina Oliveira Souza Castro
Gerente da Secretaria Municipal da Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Monitor de Artes Plásticas I, Agente de Limpeza e Conservação I e Farmacêutico I.
Edital nº. 003/2012, 002/2012.
Ofício: nº. 1826/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Monitor de Artes Plásticas I, Agente de Limpeza e Conservação I e Farmacêutico I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 04/11/2014
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30
Monitor de Artes Plásticas I
01º Fernanda Dutra Moro – RG: 42.064.015-0

Horário: 09h00
Agente de Limpeza e Conservação I
52º Isaura de Fátima Rodrigues – RG: 30.257.533-9

Horário: 09h30
Farmacêutico I
06º Marina Campana Contador – RG: 24.759.551-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 10 de Outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO PERES
Secretário de Governo



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/14.

INTERESSADA: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAHU - SAEMJA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL: 27/14.

DATA ASSINATURA: 06/10/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES PARA POÇO DE VISITA.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA ME

LOTE	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	R\$/TOTAL
1	50	UNID.	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO DUCTIL LIGA IO-3, CL 400, TIPO T-80, TD 600MM COM DOBRADIÇA, ARO REFORÇADO, PROVIDO DE MECANISMO DE SEGURANÇA E PINTADO, NAS MEDIDAS: 700MM BASE X 545 MM TAMPA X 100MM ALTURA REFORÇADO PARA RUA, PARA POÇO DE VISITA, CONFORME NBR 10160 ABNT 10.168	ITAFER	11.632,50
	10	UNID.	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA, SEM ARO, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL LIGA IO-3, CLASSE 400 TIPO T-80, COM TRAVAS, PINTADO, DIÂMETRO 530mm FABRICADO CONFORME NBR 10160-ABNT 10168	ITAFER	1.138,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.771,00

Dá-se a esta Ata o valor total de R\$. 12.771,00 (doze mil, setecentos e setenta e hum reais).

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA –
CONTRATADA:- HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA ME: - Locação de Equipamentos Geradores de Cloro
- DATA DA ASSINATURA:- 08/10/14 - PROCESSO:- nº 1.913/2013 – VALOR:- R\$ 78.900,00 – VIGÊNCIA:- 06 meses - LICITAÇÃO:- Pregão Presencial nº 034/13 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Jahu, 08 de outubro de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

Licitação nº 29/14 – Pregão Presencial

Processo:- nº 2.652/14 - Objeto:- Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análise de Água. O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, torna público a todos os licitantes e a quem mais interessar possa, que a licitação acima mencionada foi revogada, pelo motivo de não acudir licitantes

Jahu, 16 de outubro de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 34/14 – EDITAL Nº 34/14

PREGÃO PRESENCIAL.

Objeto: Registro de Preços, para eventual Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais de Água.

Abertura 06 de Novembro de 2014, às 14:00 horas. Informações: Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site www.saemja.jahu.sp.gov.br.

Jahu 23 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

ERRATA - Portaria nº. 181, de 09/10/2014 – Nomeia CAIO CÉSAR MORELLI, a partir desta data, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

Portaria nº. 186, de 17/10/2014 – Declara encerrada a concessão de estágio remunerado a Viviane Aparecida de Jesus Ferreira, conforme Protocolo nº. 1286/2013.

Portaria nº. 187, de 17/10/2014 – Autoriza a concessão de estágio remunerado a Rafael Correa Soares, no período de 20/10/2014 a 19/10/2015, conforme Protocolo nº. 3028/2014.

Portaria nº. 188, de 20/10/2014 - Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 91, de 25/03/2014 e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT à servidora Geane Aparecida Jardim Tosta, Tesoureira, matrícula nº. 417.

Jahu, 21 de outubro de 2014.

Roberto Carlos Vanucci,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

